

e III anexas ao Decreto n.º 47 672, determino que se façam as seguintes rectificações:

Na lista II são incluídos os seguintes artigos:

- 110 — Óleos minerais lubrificantes.
- 114-B — Aço em fio.
- 120-G — Ferro fundido e forjado, batido e laminado.
- 184-B — Explosivos não especificados.
- 187-E — Oxigénio.
- 238-E — Tecidos de algodão tinto ou estampado, em peça, não especificados.
- 239-E — Tecidos de algodão tinto ou estampado, em obra não especificada.
- 285 — Vinhos comuns brancos encascados.
- 287 — Vinhos comuns tintos encascados.
- 303 — Biscoitos e bolachas, doces ou não.
- 311-I — Farinha não especificada.
- 323-A — Peixe em conserva: atum em azeite ou molhos.
- 323-B — Peixe em conserva: sardinhas em azeite ou molhos.
- 331 — Banha de porco e unto.
- 336-E — Carne seca, salgada ou em salmoura.
- 341 — Doces não especificados.
- 344-B — Forragens e outras substâncias alimentícias não especificadas, outras.
- 353 — Hortaliças e legumes não especificados, secos.
- 479-E — Câmaras-de-ar para rodas de velocípedes.
- 558-A — Porcelana em louça.
- 559-A — Louça de barro e grés ordinário.
- 610-A — Louça de ferro, esmaltada.
- 628-B — Ouro e suas ligas (com excepção das de platina) em obra não especificada.
- 696 — Munições e projecteis para armas que não sejam de guerra.
- 746 — Espelhos.
- 765-B — Guarda-sóis não especificados.
- 808 — Rastilhos.
- 827-B — Tabaco em cigarros.
- 827-C — Tabaco picado.

Na lista III:

Na classe II, secção 2.ª, artigo 68, onde se lê:

- 68 — Óleos vegetais impróprios para alimentação:
De palma.

deve ler-se:

- 68 — Óleos vegetais impróprios para alimentação:
I — De palma.

Presidência do Conselho, 5 de Junho de 1967. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Tendo sido publicadas com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 106, 1.ª série, de 4 de Maio último, pelo Ministério do Ultramar, Serviços Aduaneiros, as listas II e III anexas ao Decreto n.º 47 673, determino que se façam as seguintes rectificações:

Na lista II:

No artigo 66, onde se lê:

- 66 — Madeira:
N — simplesmente cortada ou serrada.

deve ler-se:

- 66 — Madeira:
H — simplesmente cortada ou serrada.

No artigo 109, onde se lê:

- 109 — Combustíveis:
...
D — gasoil.

deve ler-se:

- 109 — Combustíveis:
...
C — gasoil.

É incluído o seguinte artigo:

- 270 — Roupas de uso pessoal e doméstico, usada.

É excluído o seguinte artigo:

- 703 — Bagagem não especificada.

Onde se lê:

- 783-A — Não especificados.

deve ler-se:

- 783-C — Não especificados.

Na lista III:

É incluído o seguinte artigo:

- 183 — Roupas de uso pessoal e doméstico, usada.

É excluído o seguinte artigo:

- 96 — Gelo para abastecimento da navegação.

Presidência do Conselho, 5 de Junho de 1967. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*

Tendo sido publicadas com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 106, 1.ª série, de 4 de Maio último, pelo Ministério do Ultramar, Serviços Aduaneiros, as listas I, II e III anexas ao Decreto n.º 47 674, determino que se façam as seguintes rectificações:

Na lista I:

No artigo 232, onde se lê:

- ...
D — não especificados.

deve ler-se:

- ...
D — não especificada.

É excluído o seguinte artigo:

- 781-A — Material de guerra diverso não especificado.

Na lista II:

No artigo 650, onde se lê:

- Impressos avulso, em cartão, ...

deve ler-se:

- Impressos avulsos, em cartão, ...

É excluído o seguinte artigo:

- 737 — Cordel, incluindo o de papel e morrão.

Na lista III:

São incluídos os seguintes artigos:

- 89-G — Bagaços não especificados.
- 252-A — Amêndoa de castanha de caju.

É excluído o seguinte artigo:

- 293-A — A borracha e similares em obra não especificada.

Presidência do Conselho, 5 de Junho de 1967. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Tendo sido publicada com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 106, 1.ª série, de 4 de Maio último, pelo Ministério do Ultramar, Serviços Aduaneiros, a lista III